LEI Nº 0304/05, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Altera o artigo 1º, da Lei nº 0168/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 0168/2001, de 16 de maio de 2001, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos e Contratação de Estagiários Bolsistas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo a estudantes residentes no município de Iomerê, no valor de até 100% (cem por cento) da mensalidade, que freqüentem cursos de ensino supletivo de 1º e 2º graus, Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI e de até 40% (quarenta por cento) da mensalidade para os estudantes do ensino superior na Universidade do Oeste de Catarina(UNOESC) Campus de Videira e Campus de Joaçaba, e suas extensões, e Universidade do Contestado(UNC)Campus de Caçador, e suas extensões".

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, SC., 20 de Abril de 2005.

LAÉRCIO VICENTE LAZZARI
Prefeito Municipal

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.